



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11827/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.278,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 399.278,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	29	R\$ 150,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2007-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	25	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R\$ 38.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 38.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	R\$ 12.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	152	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.14.2119-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 40.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	406	R\$ 114.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11827/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.278,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.304.27.2137-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	435	R\$ 5.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.304.27.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439	R\$ 45.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	441	R\$ 16.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	446	R\$ 16.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	460	R\$ 28,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 28,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 3.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 20.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 20.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 399.278,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30	R\$ 150,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.17.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	151	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11827/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.278,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 40.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 40.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 16.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 5.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 50.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 50.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 16.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 114.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 114.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 45.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 45.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457	R\$ 28,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 28,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	621	R\$ 20.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	745	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792	R\$ 38.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11827/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.278,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792	R\$ 3.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792	R\$ 12.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 12.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 399.278,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11828/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.290.511,89 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.290.511,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	65	R\$ 39.142,41
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 39.142,41
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	116	R\$ 81.573,93
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 81.573,93
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R\$ 370.181,73
02.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 370.181,73
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	124	R\$ 104.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 104.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	96	R\$ 85.374,14
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 85.374,14
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	R\$ 108.003,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 108.003,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 100.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2156-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	515	R\$ 12.191,65
02.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 12.191,65
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	529	R\$ 1.032,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11828/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.290.511,89 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 3.721,56
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.721,56
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	535	R\$ 204.900,00
02.92.0000 - Alienação de Bens		R\$ 204.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	616	R\$ 196.763,45
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 196.763,45
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671	R\$ 13.527,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 13.527,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R\$ 3.745,73
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.745,73
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 55.740,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 55.740,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	R\$ 10.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	R\$ 3.721,56
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.721,56
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	753	R\$ 333.323,73
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 333.323,73
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	782	R\$ 515.700,00
02.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 515.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777	R\$ 27.870,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 27.870,00
Total dos Créditos.....		R\$ 2.290.511,89

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11828/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.290.511,89 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.721,56
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.721,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 55.740,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 55.740,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 13.527,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 13.527,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.745,73
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.745,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.721,56
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.721,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 27.870,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 27.870,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 104.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 104.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 12.191,65
02.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 12.191,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 100.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 20.000,00
02.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 204.900,00
02.92.0000 - Alienação de Bens		R\$ 204.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 39.142,41
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 39.142,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 81.573,93
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 81.573,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 108.003,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 108.003,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 370.181,73
02.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 370.181,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 85.374,14
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 85.374,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.032,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.032,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 333.323,73
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 333.323,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 196.763,45
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 196.763,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 515.700,00
02.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 515.700,00
Total dos Recursos.....		R\$ 2.290.511,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11828/2022, de 3 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.290.511,89 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO N.º 11.829/22

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 cujo objetivo é fazer face à aquisição de uniformes e materiais esportivos decorrentes de Emenda Parlamentar de acordo com a Lei Municipal n.º 6.662, de 03/11/21

DECRETA:

Art. 1.º Fica reaberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, acordo com a Lei Municipal n.º 6.559, de 08/06/21.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS	
UNIDADE:	19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISM	
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 – DEPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0055 – Esporte e Lazer	
ATIVIDADE:	02.19.27.812.0055.2.212 – Manutenção dos Projetos Esportivos -	R\$ 121.997,00
	TOTAL:	R\$ 121.997,00
CAT. ECON.:	3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA:	3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
MODAL. DE APLICAÇÃO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo - RECURSO: EMGEIN –0794 -	R\$ 121.997,00
	TOTAL	R\$ 121.997,00


Art. 3.º O recurso à reabertura do crédito especial, consoante artigo 1.º §1.º da Lei Municipal n.º 6.662, de 03.11.21, decorrerá da importância de R\$ 121.997,00 (cento e um mil novecentos e noventa e sete reais), será por excesso de superavit ocorrido no exercício de 2021.

01/02



Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 03 de janeiro de 2022.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11830/2022, de 4 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.663,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 178.663,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	56	R\$ 7.150,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R\$ 42.900,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 42.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	56	R\$ 600,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	R\$ 37.150,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 37.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577	R\$ 41.970,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 41.970,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 39.250,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 39.250,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777	R\$ 9.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	777	R\$ 443,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 443,00
Total dos Créditos.....		R\$ 178.663,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11830/2022, de 4 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.663,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	13	R\$ 41.970,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 41.970,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	13	R\$ 18.030,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 18.030,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	65	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	121	R\$ 42.900,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 42.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	124	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	103	R\$ 7.150,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.6.181.17.2027-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	103	R\$ 12.850,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.850,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	142	R\$ 8.370,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 8.370,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	142	R\$ 7.150,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	142	R\$ 9.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 9.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	142	R\$ 443,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 443,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11830/2022, de 4 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.663,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.


02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.0015-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	142	R\$ 600,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 600,00
Total dos Recursos.....		R\$ 178.663,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de janeiro de 2022.



ELIAS DINIZ
PREFEITO



JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11831/2022, de 5 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	56	R\$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 500,00
Total dos Créditos.....		R\$ 500,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10	R\$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 500,00
Total dos Recursos.....		R\$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11832/2022, de 7 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 49.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	460	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	644	R\$ 48.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 48.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 49.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	452	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	624	R\$ 48.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 48.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 49.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11833/2022, de 7 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 351.609,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 351.609,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.122.54.1034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	644	R\$ 351.609,96
02.92.0000 - Alienação de Bens		R\$ 351.609,96
Total dos Créditos.....		R\$ 351.609,96

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 351.609,96
02.92.0000 - Alienação de Bens		R\$ 351.609,96
Total dos Recursos.....		R\$ 351.609,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11834/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R\$ 10.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 10.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2211-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	791	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2208-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	785	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 11.835/2022

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Pedro Ivo Vargas, CPF 542.862.476-00**, protocolado sob Nº **PRO-5000519/21**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 01 da Quadra G-09** situado no Bairro Gorduras, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Pedro Ivo Vargas, CPF 542.862.476-00** conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras – Pará de Minas-MG
Matrícula: 77.107 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Pedro Ivo Vargas

Área: 1.192,27m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 77.107 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra G-09 – Bairro Gorduras – Pará de Minas-MG

Proprietário: Pedro Ivo Vargas

Área: 223,13 m²

Frente: 10,02 m em curva confrontando com a Rua Maria Emília de Jesus;

Fundos: 8,20 m sendo: 8,17 m confrontando com o Lote Nº 01-B, mais 0,03 m com o Lote Nº 08;

Lateral Direita: 23,76 m confrontando com o Lote Nº 01-A;

Lateral Esquerda: 26,61 m confrontando com o Lote Nº 11.

Lote de Terreno Nº 01-A – Quadra G-09 – Bairro Gorduras – Pará de Minas-MG

Proprietário: Pedro Ivo Vargas

Área: 296,24 m²

Frente: 29,58 m em curva, sendo: 22,79 m confrontando com a Rua Maria Emília de



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Jesus, mais 6,79 m confrontando com a Praça João Ferreira dos Santos;

Lateral Direita: 18,79 m confrontando com o Lote N° 01-B;

Lateral Esquerda: 23,76 m confrontando com o Lote N° 01.

Lote de Terreno N° 01-B – Quadra G-09 – Bairro Gorduras – Pará de Minas-MG

Proprietário: Pedro Ivo Vargas

Área: 397,17 m²

Frente: 15,70 m em curva confrontando com a Praça João Ferreira dos Santos;

Fundos: 15,08 m confrontando com o Lote N° 08;

Lateral Direita: 23,58 m confrontando com o Lote N° 01-C;

Lateral Esquerda: 26,96 m sendo: 18,79 m confrontando com o Lote N° 01-A e 8,17 m confrontando com o Lote N° 01.

Lote de Terreno N° 01-C – Quadra G-09 – Bairro Gorduras – Pará de Minas-MG

Proprietário: Pedro Ivo Vargas

Área: 275,73 m²

Frente: 30,56 m em curva sendo: 21,51 m confrontando com a Praça João Ferreira dos Santos, mais 9,05 confrontando com a Rua Maria da Conceição de Almeida;

Lateral Direita: 15,10 m confrontando com o Lote N° 08;

Lateral Esquerda: 23,58 m confrontando com o Lote N° 01-B.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de janeiro de 2022.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 11.836/2022

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira, CPF: 462.520.106-34**, protocolado sob Nº **PRO-10164/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.637/2021, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada uma **Área de Terreno “A”** situada na Localidade de “Caetano Preto”, no Perímetro de Expansão Urbana do Município de Pará de Minas, de propriedade de **Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira, CPF: 462.520.106-34**, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA

Área de Terreno “A” – Localidade de Caetano Preto – Pará de Minas - MG

Matrícula: 68.931 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira

Área: 8.278,78m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 68.931 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS:

Lotes de Terreno D, E, F, G, H, I, J e K – Quadra S/Nº - Localidade de Caetano Preto – Pará de Minas-MG

Proprietário: Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira

Área: 8.278,78m²

Descrição: Conforme quadro abaixo, demonstrando as áreas e confrontações dos respectivos Lotes de Terreno



DESCRIÇÃO	FRENTE	DIMENSÕES (m)			Confrontações				ÁREA (m ²)
		FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	Frente	Fundo	DIREITA	ESQUERDA	
LOTE D	16,33	16,29	61,72	60,12	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE E	1.000,00
LOTE E	17,66	16,08	60,12	58,57	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE D	LOTE F	1.000,00
LOTE F	17,53	17,16	58,57	56,85	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE E	LOTE G	1.000,00
LOTE G	17,04	18,73	56,85	55,28	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE F	LOTE H	1.000,00
LOTE H	18,72	18,15	55,28	53,47	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE G	LOTE I	1.000,00
LOTE I	19,66	18,52	53,47	51,47	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE H	LOTE J	1.000,00
LOTE J	20,38	19,37	51,47	49,30	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE I	LOTE K	1.000,00
LOTE K	32,10	19,84	49,30	47,45	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE J	Terrenos de Pacifico da Silva Ferreira	1.278,78
									8.278,78

Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de janeiro de 2022.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N.º 11.840 / 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.5), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO as fortes tempestades que se abateram sobre o Município nos meses de dezembro de 2021 e principalmente nesses primeiros dias do mês de janeiro de 2022, que tem ocasionado severos prejuízos à Municipalidade, conforme se extrai do bojo dos processos administrativos próprio;

CONSIDERANDO o teor dos Relatórios de Vistoria emanados da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pará de Minas inserto nos mesmos referidos autos de processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO finalmente as manifestações do Órgão de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre, manifestando favoravelmente à declaração de Situação de Emergência – Nível I;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE (processo supra referido) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.5).

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC.



Art. 4.º De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5.º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e disposições próprias da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 10 de janeiro de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 11.840/ 2022

Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do ISSQN/2022 e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município c/c as disposições da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 10.310/2018;

DECRETA:

Art. 1.º Na forma da Lei Complementar n.º 6.124/2017, em seus artigos 110 a 137, 187 a 190, c/c as disposições do Decreto 10.310/2018 e Decreto 5.580/2008, ficam estipuladas as datas para pagamento do ISSQN anual/mensal e Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento.

Art. 2.º O ISSQN com periodicidade anual e a Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento poderão ser pagos, em cota única ou parceladamente, da forma e datas que se seguem:

<i>Número de Parcela</i>	<i>Data de Vencimento</i>
1.ª Parcela/Cota única contribuintes de "A" a "J"	29/04/22
2.ª Parcela contribuintes de "A" a "J"	29/05/22
3.ª Parcela contribuintes de "A" a "J"	29/06/22
1.ª Parcela /Cota única contribuintes de "K" a "Z"	30/04/22
2.ª Parcela contribuintes de "K" a "Z"	30/05/22
3.ª Parcela contribuintes de "K" a "Z"	30/06/22

Art. 3.º O ISSQN com periodicidade mensal deverá recolhido pelos contribuintes ou tomadores de serviços até o dia 20 (vinte) de cada mês,

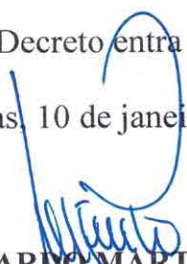


relativamente aos serviços prestados ou tomados no mês imediatamente anterior, nos termos do disposto no artigo 21 do Decreto Municipal 5.580/2008.

Art. 4.º O inadimplemento da obrigação tributária regulamentada por este Decreto nos prazos supra delineados enseja a cobrança de multa e juros, nos termos do artigo 91, incisos e seu parágrafo único do Código Tributário Municipal.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de janeiro de 2022.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 11.841 / 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO as fortes tempestades que se abateram sobre o Município nos meses de dezembro de 2021 e principalmente nesses primeiros dias do mês de janeiro de 2022, que tem ocasionado severos prejuízos à Municipalidade, conforme se extrai do bojo dos processos administrativos próprio;

CONSIDERANDO o teor dos Relatórios de Vistoria emanados da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pará de Minas inserto nos mesmos referidos autos de processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO finalmente as manifestações do Órgão de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre, manifestando favoravelmente à declaração de Situação de Emergência – Nível I;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE (processo supra referido) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC.



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Art. 4.º De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

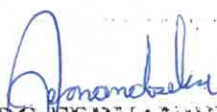
Art. 5.º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e disposições próprias da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6.º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 11.840/2022.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 10 de janeiro de 2022.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 11.841/2022

Dispõe sobre a forma e prazos para pagamento do IPTU e das Taxas com eles cobradas referente ao exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município c/c artigo 158 da Lei Municipal 6.124/2017 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1.º Fica definido o dia **29/04/2022** como data de vencimento da cota única de recolhimento IPTU, referente ao exercício de 2022, para os contribuintes cujos nomes se iniciam pelas letras “A” a “J” e o dia **30/04/2022** como data de vencimento da cota única de recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2022, para os contribuintes cujos nomes se iniciam pelas letras “K” a “Z”.

Parágrafo único – Será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento integral do IPTU, nas datas acima especificadas, nos termos do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Os valores referentes ao IPTU e demais taxas com ele cobradas poderão ser parcelados em até 09 (nove) vezes, na forma e datas que se seguem:

<i>Parcelas Contribuintes de “A” a “J”</i>	<i>Data de Vencimento</i>
1.ª Parcela/Parcela Única	29/04/22
2.ª Parcela	29/05/22
3.ª Parcela	29/06/22
4.ª Parcela	29/07/22
5.ª Parcela	29/08/22
6.ª Parcela	29/09/22
7.ª Parcela	29/10/22
8.ª Parcela	29/11/22
9.ª Parcela	29/12/22
<i>Parcelas Contribuintes de “K” a “Z”</i>	<i>Data de Vencimento</i>
1.ª Parcela/Parcela Única	30/04/22
2.ª Parcela	30/05/22
3.ª Parcela	30/06/22



<i>Parcelas Contribuintes de “K” a “Z”</i>	<i>Data de Vencimento</i>
4. ^a Parcela	30/07/22
5. ^a Parcela	30/08/22
6. ^a Parcela	30/09/22
7. ^a Parcela	30/10/22
8. ^a Parcela	30/11/22
9. ^a Parcela	30/12/22


Art. 3.º O inadimplemento da obrigação tributária regulamentada por este Decreto nos prazos supra delineados enseja a cobrança de multa e juros, nos termos do artigo 91, incisos e parágrafo único do Código Tributário Municipal.

Art. 4.º O pagamento dos tributos a que se refere este decreto só poderá ser efetuado através de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária ou extraídas através do *site* oficial do Município de Pará de Minas (www.parademinas.mg.gov.br).

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de janeiro de 2022.


JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11842/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 4.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.243.20.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472	R\$ 700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 4.800,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481	R\$ 700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	578	R\$ 100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	656	R\$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 4.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11842/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.800,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2022.



ELIAS DINIZ
PREFEITO



JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11843/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 61.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	165	R\$ 25.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	318	R\$ 20.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	460	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	548	R\$ 15.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 15.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 61.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	222	R\$ 25.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.22.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	382	R\$ 20.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	535	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11843/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	533	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 61.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11844/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 193.201,84 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 193.201,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	613	R\$ 193.201,84
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 193.201,84
Total dos Créditos.....		R\$ 193.201,84

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 193.201,84
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 193.201,84
Total dos Recursos.....		R\$ 193.201,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 11.845/2022

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **João Bosco Domingos Lemos, CPF 363.015.666-53**, protocolado sob Nº **PRO-5000952/2021**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.637/2021, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33, § 2º, *desmembramento de lotes com as mesmas áreas e testadas dos lotes contíguos ou adjacentes ao terreno objeto do desmembramento.*
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 9 da Quadra X-2** situado no Bairro Santos Dumont, Município de Pará de Minas, de propriedade de **João Bosco Domingos Lemos, CPF 363.015.666-53**, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 9 – Quadra X-2 – Bairro Santos Dumont – Pará de Minas-MG
Matrícula: 1.629 – Folha 138 – Livro 2 -F – Registro Geral
Proprietário: JOÃO BOSCO DOMINGOS LEMOS
Área: 360,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 1.629 – Folha 138 – Livro 2 -F – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 9 – Quadra X-2 – Bairro Santos Dumont – Pará de Minas-MG
Proprietário: JOÃO BOSCO DOMINGOS LEMOS
Área: 180,00 m²

Frente: 7,50 m confrontando com a Rua Conquista;

Fundos: 7,50 m confrontando com Terrenos de Antônio Dias Pereira;



Lateral Direita: 24,00 m confrontando com o Lote N° 10;

Lateral Esquerda: 24,00 m confrontando com o Lote N° 9-A.

Lote de Terreno N° 9-A – Quadra X-2 – Bairro Santos Dumont – Pará de Minas-MG

Proprietário: JOÃO BOSCO DOMINGOS LEMOS

Área: 180,00 m²

Frente: 7,50 m confrontando com a Rua Conquista;

Fundos: 7,50 m confrontando com Terrenos de Antônio Dias Pereira;

Lateral Direita: 24,00 m confrontando com o Lote N° 9;

Lateral Esquerda: 24,00 m confrontando com Terrenos de Antônio José Viegas, (Lote N° 8).

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2022.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 11.848/2022

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Lotério de Araújo Silva, CPF Nº 000.380.336-82, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-03033/21**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 37, 38 e 39 da Quadra 03, situados no Bairro Papa João Paulo II, Município de Pará de Minas, de propriedade de Lotério de Araújo Silva, CPF Nº 000.380.336-82, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 37 – Quadra 03 -Bairro Papa João Paulo II – Pará de Minas-MG

Matrícula: 64.875 – Ficha 01 – Livro 2 Registro Geral

Proprietário: LOTÉRIO DE ARAÚJO SILVA

Área: 200,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 64.875 – Ficha 01 – Livro 2 Registro Geral

Lote de Terreno Nº 38 – Quadra 03 - Bairro Papa João Paulo II – Pará de Minas-MG

Matrícula: 64.876 – Ficha 01 – Livro 2 Registro Geral

Proprietário: LOTÉRIO DE ARAÚJO SILVA

Área: 200,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 64.876 – Ficha 01 – Livro 2 Registro Geral



1



Lote de Terreno N° 39 – Quadra 03 -Bairro Papa João Paulo II – Pará de Minas-MG

Matrícula: 64.877 – Ficha 01 – Livro 2 Registro Geral

Proprietário: LOTÉRIO DE ARAÚJO SILVA

Área: 200,00m²

Descrição: conforme Matrícula N° 64.877 – Ficha 01 – Livro 2 Registro Geral

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno N° 37 – Quadra 03 -Bairro Papa João Paulo II – Pará de Minas-MG

Proprietário: LOTÉRIO DE ARAÚJO SILVA

Área: 600,00m²

Frente: 20,00m confrontando com a Rua José Bahia Capanema;

Fundos: 20,00m confrontando com o Lote N° 36;

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote N° 02 e Lote N° 40;

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a Rua José Antonino de Sales.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2022.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIÁS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 11.851/2022

Aprova Desmembramento e Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91 protocolado sob nº PRO-05593/2021;
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.637/2021, em seus artigos 33 e 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 37 da Quadra B-35, localizado no Bairro Alto São Luiz**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ Nº 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO:

Lote de Terreno Nº 37 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 34.169 - Folha 176 - Livro 2-EE e 2-EF – Registro Geral

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 34.169 - Folha 176 - Livro 2-EE e 2-EF – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 37 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 206,40 m²

Frente: 6,88m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;

Fundos: 6,88m confrontando com a Área Remanescente;

1



Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote de Terreno N° 38;

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote N° 37-A.

Observação: Esse imóvel será objeto de unificação ao Lote lindeiro N° 38, após regular alienação ao proprietário do referido imóvel. .

Lote de Terreno N° 37-A – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 153,60 m²

Frente: 5,12m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;

Fundos: 5,12m confrontando com a Área Remanescente;

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote de Terreno N° 37;

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote N° 36.

Observação: Esse imóvel será objeto de unificação ao Lote lindeiro N° 36, Matrícula N° 34.169

Art. 2º – Ficam Unificados os Lotes de Terreno N° 37-A e 36, da Quadra B-35, localizado no Bairro Alto São Luiz, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ N° 03.844.904/0001-91, conforme abaixo especificado:

Lote de Terreno N° 36 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG

Matrícula: 34.169 - Folha 176 - Livro 2-EE e 2-EF – Registro Geral

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula N° 34.169 - Folha 176 - Livro 2-EE e 2-EF – Registro Geral

LOTE UNIFICADO: (Lote de Terreno N° 36 e Lote N° 37-A)

Lote de Terreno N° 36 – Quadra B-35 – Bairro Alto São Luiz – Pará de Minas-MG

Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Área: 513,60m²

Frente: 17,12m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;



Fundos: 17,12m confrontando com a Área Remanescente;

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote de Terreno N° 37;

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote N° 35.

Art. 3º. O Lote de Terreno N° 37 desmembrado, com área de 206,40m², será unificado ao imóvel lindeiro, Lote de Terreno N° 38 da Quadra B-35, registrado na Matrícula N° 35.435, Folha 178, Livro 2-EJ – Registro Geral, após regular alienação ao proprietário do referido imóvel, mediante o recolhimento dos tributos municipais previstos na legislação de regência.

Art. 4º. Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

Art. 5º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2022.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interina

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11852/2022, de 20 de janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.600,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 26.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	460	R\$ 3.600,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 3.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805	R\$ 23.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 23.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 26.600,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.43.2031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	121	R\$ 23.000,00
01.17.0000 - COSIP-Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 3.600,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 3.600,00
Total dos Recursos.....		R\$ 26.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO N.º 11.852/2022

Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita nos termos do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 11.183/2020 que implementou a **adesão do Município ao Plano Minas Consciente**;

CONSIDERANDO finalmente que as providências aduzidas neste instrumento foram deliberadas em reunião presencial implementada na sede do Poder Executivo Municipal na tarde do dia **17 de janeiro do corrente ano**, pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pará de Minas;

CONSIDERANDO finalmente que a macrorregião oeste na qual está inserido o Município de Pará de Minas ingressou na **Onda Verde** do Plano Minas Consciente, que permite o funcionamento de todas as atividades, sem restrição de número de pessoas em ambientes abertos ou fechados, limitando-se tão somente o distanciamento linear com a implementação das medidas sanitárias vigentes, especialmente o uso obrigatório de máscara de proteção e álcool 70%, conforme dispõe o detalhamento do referido Plano;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas na circunscrição do Município de Pará de Minas, sem restrição específica de horário, observadas as contingências da legislação vigente relativamente ao funcionamento do Comércio e Centros Comerciais (Shopping), **ATÉ O DIA 28/02/2022**, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente (Onda Verde), especialmente no que concerne ao uso obrigatório de máscara **EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS** e disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes e eventos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS

Art. 2.º É de obrigação e responsabilidade exclusiva dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na circunscrição do Município de Pará de Minas promoverem o controle de acesso de clientes, fornecedores ou de quaisquer pessoas, organizando as filas de acesso ao interior dos estabelecimentos, inclusive em sua área externa, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente (Onda Verde).

HERNANDO
FERNANDES
DA SILVA

Assinado de forma
digital por HERNANDO
FERNANDES DA SILVA
Data: 2022.01.18
18:58:47-03:00

ELIAS
DINIZ:547
48330678

Assinado de forma
digital por ELIAS
DINIZ:54748330678
Data: 2022.01.18
14:34:46-03:00

Pág. 1 de 3



§ 1.º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, financeiros e demais pessoas jurídicas estão obrigados a cumprirem o disposto no Decreto nº 11.080/2020, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente, afixando cartazes informando sobre estas obrigações, como também sobre as medidas que evitem o contágio pelo Coronavírus – COVID-19, sob pena da incidência das sanções previstas no artigo 3.º deste instrumento.

§ 2.º Os estabelecimentos ora delineados deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio capaz e eficiente para evitar a aglomeração de pessoas no recinto e/ou em filas de espera fora do estabelecimento, sem prejuízo da observância das demais disposições ora descritas e/ou previstas no Plano Minas Consciente.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3.º Acaso se verifique pela ação fiscalizatória municipal o descumprimento das medidas declinadas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a garantir o cumprimento das determinações deste instrumento, estando sujeito, a quem lhe der causa, a **incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal**, sujeitando-se ainda o infrator às sanções previstas na legislação vigente, com a aplicação da multa inserta no artigo 89 do Código Tributário do Município, em seu percentual máximo, além da suspensão/cassação imediata do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

Art. 4.º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Plano Minas Consciente, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas, ficará a cargo do corpo fiscalizatório da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do PROCON Municipal, com o apoio da segurança pública.

§ 1.º A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Vermelha, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto.

§ 2.º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste instrumento.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO TRANSPORTE COLETIVO E EM QUAISQUER ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 5.º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial aos usuários do transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros de Pará de Minas, motoristas, cobradores e funcionários das concessionárias de transporte coletivo no interior dos veículos (ônibus), como também em quaisquer espaços e/ou prédios públicos no âmbito do Município de Pará de Minas.

Parágrafo único. A exigência prevista no *caput* se estende aos usuários dos serviços de táxi, moto-táxi e aplicativos, bem como aos seus respectivos motoristas.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Secretário de Administração
Inscrição de Imposto de Renda nº 123.456.789
CPF nº 123.456.789-10

ELIAS DINIZ:5474
8330678
Assinado de forma digital por ELIAS DINIZ:54748330678
Dados: 2022.01.18 14:35:19 -03'00'

Pág. 2 de 3



DO RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO

Art. 6.º Fica preservado o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na rede pública e privada municipal de ensino infantil, fundamental, médio, incluído o técnico, e superior no Município de Pará de Minas-MG, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente, considerando o teor da Deliberação Covid-19 n.º 165 de 01 de julho de 2021 emanada do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 7.º Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal n.º 11.825/2021**.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19/01/2022 (ONDA VERDE)**, podendo ser alterado a qualquer momento diante das adequações e instruções oriundas do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2022.

HERNANDO
FERNANDES DA SILVA

Assinado de forma digital por
HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Dados: 2022.01.18 14:31:37 -03'00'

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS
DINIZ:547483306
78

Assinado de forma digital
por ELIAS
DINIZ:54748330678
Dados: 2022.01.18 14:35:36
-03'00'

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas